ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

Município de Agrolândia
Secretaria de Administração Planejamento e Finanças
Carolina da Silva, Aux. Administrativo, Matrícula Nº3891

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS NECESSÁRIOS À TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE COM ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS VEÍCULOS DE PLACAS ASK6883, ARO9886 E KRM4H07, DOADOS AO MUNICÍPIO PELA RECEITA FEDERAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 3058, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

2.2 A contratação de serviço especializado de despachante é necessária para dar continuidade ao processo de regularização e transferência de propriedade dos veículos doados ao município pela Receita Federal. Os procedimentos exigem a tramitação de documentos perante o DETRAN e demais órgãos competentes, incluindo análise, atualização cadastral, recolhimento de taxas e protocolização de documentos oficiais.

2.2.1 Tendo em vista a complexidade dos trâmites, a demanda por conhecimento técnico específico e a necessidade de celeridade no processo de legalização, a contratação de um despachante habilitado se mostra a alternativa mais eficiente para garantir a conclusão ágil e segura do processo de transferência. A regularização dos veículos é essencial para sua inclusão na frota municipal e posterior utilização nos serviços públicos, conforme o interesse da administração.

2.3 Atualmente, a Prefeitura Municipal de Agrolândia não possui uma contratação vigente com o objeto supracitado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2 FORNECIMENTO

3.2.1 A partir da emissão de Ordem de Compra, por agente público designado para tal.

3.3 PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da NOTA FISCAL E DO RELATÓRIO CONTENDO DATA, HORÁRIO, SERVIÇO PRESTADO, NOME DO PRESTADOR DO SERVIDOR E FOTOS COM INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

3.3.2 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório e o número da Ordem de Compra.

3.4 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preço, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3.5 Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da execução dos serviços, emitido pela Secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.6 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.7 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

3.8 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

3.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência;

b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços;
d) Notificar por escrito a licitante vencedora, a respeito de qualquer irregularidade na execução dos serviços;
e) Fornecer à licitante vencedora todas as informações relacionadas ao objeto do termo de referência;
f) Rejeitar no todo, ou em parte, a execução da prestação de serviço fora das especificações do termo de referência.

3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o serviço objeto da licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência;
b) Atender ao Contratante em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial;
c) Utilizar, materiais de boa qualidade, com características adequadas à finalidade a que se propõem;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração municipal;
f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
g) É responsabilidade da CONTRATADA verificar e cumprir todas as normas e leis pertinentes, garantindo que todos os materiais e/ou serviços executados atendam aos requisitos estabelecidos pelas regulamentações, mesmo que não mencionadas explicitamente neste texto. A ausência de especificação ou citação de normas no presente documento não exime a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer todos os materiais de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis.

3.6 FISCALIZAÇÃO

3.6.1 O representante da prefeitura especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços verificará o exato cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA quanto à quantidade, à qualidade e o local da execução. Depois de conferida e atestada a entrega do material a LICITANTE VENCEDORA entregará a correspondente fatura à secretaria responsável pela liquidação da despesa (recebimento definitivo).
3.6.2 O agente público designado para fiscalização deverá observar, no ato da entrega (recebimento provisório), se o material entregue atende ao descritivo do item, se o quantitativo está de acordo com o

solicitado na Ordem de Compra, bem como averiguar se o material não possui defeitos como rachaduras, quebrados ou outros.

3.7 MODALIDADE

3.7.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma PRESENCIAL, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8 RAMO DE ATUAÇÃO

3.8.1 Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a serem exigidos no edital, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Agrolândia em vigor, estando assim desalinhada com o planejamento desta administração. Contudo, existe uma atualização em andamento. De qualquer forma, a execução do objeto deste estudo é imprescindível para garantir a efetiva regularização dos veículos doados ao município pela Receita Federal, possibilitando sua incorporação à frota oficial e posterior utilização nas atividades administrativas e operacionais da gestão pública. A ausência dessa contratação inviabilizaria a conclusão dos trâmites junto aos órgãos de trânsito competentes, retardando o aproveitamento dos bens recebidos em benefício da coletividade.

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 No Município de Agrolândia há mais de um prestador habilitado para a execução de serviços de despachante. Contudo, a atual gestão optou por dar continuidade ao atendimento com o fornecedor que já havia iniciado os trâmites de transferência dos veículos junto aos órgãos competentes durante a gestão anterior.

5.1.1 Trata-se de uma alternativa mais eficiente e célere, visto que o prestador escolhido já possui conhecimento prévio da situação documental dos veículos, o que evita retrabalho, perda de informações e atrasos adicionais no processo. A mudança de fornecedor, neste momento, poderia resultar em necessidade de reapresentação de documentos, reinício de etapas e possíveis custos adicionais ao erário.

5.1.2 Portanto, embora existam alternativas no mercado local, a escolha fundamenta-se na continuidade,

economicidade e eficiência da contratação, considerando o histórico do fornecedor e seu envolvimento com o processo desde seu início.

6 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 A solução proposta consiste na contratação de um serviço especializado de despachante para a execução de todos os procedimentos administrativos e documentais necessários à transferência de propriedade e à alteração de dados cadastrais dos veículos de placas ASK6883, ARO9886 e KRM4H07, doados ao Município de Agrolândia pela Receita Federal, conforme disposto na Lei nº 3058, de 29 de maio de 2024.

6.1.1 O serviço inclui, mas não se limita a:

- **Análise e verificação dos documentos necessários** para a regularização dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC);
- **Execução de todas as etapas de formalização da transferência de propriedade**, incluindo a alteração de dados cadastrais dos veículos;
- **Acompanhamento e orientação do processo**, garantindo que todos os trâmites sejam cumpridos de acordo com a legislação vigente, sem a necessidade de reprocessamento ou atraso;
- **Intermediação com os órgãos competentes**, assegurando que os veículos sejam devidamente regularizados e possam ser incorporados à frota municipal.

6.1.2 Essa abordagem garante a **continuidade do processo**, aproveitando o histórico já em andamento e permitindo que a regularização seja concluída de forma rápida e eficiente, com a menor possibilidade de atrasos ou custos adicionais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	SERVIÇO DE DESPACHANTE – TRANSFERÊNCIA	Serviço	Não continuado	UNIDADE	03	1

	VEICULAR COM ALTERAÇÕES					

7.2 O serviço deverá ser executado por empresa capacitada de acordo com o solicitado na descrição de cada item.

7.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada valor total de R$638,55 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos.)

8.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, e suas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O valor estimado para a contratação foi determinado com base em pesquisa de preços realizada junto a despachantes credenciados e habilitados para a realização de serviços administrativos junto ao DETRAN/SC. Considerando que se trata de um serviço especializado, com procedimentos regulados e valores praticados de forma uniforme entre os fornecedores habilitados, a estimativa adotada reflete os preços usualmente aplicados no mercado local. O fornecedor escolhido, que já iniciou os trâmites de transferência dos veículos na gestão anterior, mantém condições compatíveis com os preços praticados para a execução desse tipo de serviço. Detalhes adicionais encontram-se no Formulário de Pesquisa de Preços anexo a este Estudo.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço técnico específico, de mesma natureza e executado por um único fornecedor habilitado, sendo inviável sua divisão.

9.1.1 Entretanto, as execuções dos serviços de despachante serão realizadas de forma fracionada, ou

seja, conforme a liberação dos processos de transferência de cada veículo junto aos órgãos competentes. Essa medida visa atender ao cronograma de regularização documental definido pela administração municipal e respeitar a ordem de andamento dos processos individualizados de cada automóvel.

9.2 A forma escolhida assegura maior eficiência operacional e compatibilidade com a necessidade real da administração, sem prejuízo à economicidade ou à legalidade da contratação.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 A contratação do serviço de despachante está inserida em um contexto mais amplo de gestão da frota municipal, e possui correlação com outras contratações já vigentes, as quais asseguram o funcionamento adequado dos veículos após a efetivação da transferência de propriedade.

10.1.1 Atualmente, o Município de Agrolândia conta com licitações vigentes para os serviços de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e manutenção preventiva e corretiva por meio de empresa de gestão de frotas, o que garante a operacionalização dos veículos assim que forem devidamente regularizados.

10.1.2 Portanto, a contratação ora pretendida não está isolada, sendo parte de um conjunto de ações interdependentes que visam assegurar a plena utilização dos veículos doados pela Receita Federal, em benefício da administração pública e da prestação dos serviços à população.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 11.1 Regularização dos veículos doados: Concluir o processo de transferência de propriedade e alteração de dados cadastrais dos veículos de placas ASK6883, ARO9886 e KRM4H07, conforme exigido pela Receita Federal e o DETRAN/SC, garantindo a regularização completa dos bens doados ao município.

11.2 Incorporação dos veículos à frota municipal: Permitir a incorporação formal e legal dos veículos à frota oficial do Município de Agrolândia, possibilitando sua utilização nas atividades administrativas e operacionais necessárias à gestão pública.

11.3 Agilidade no processo de transferência: Minimizar o tempo necessário para a conclusão dos trâmites burocráticos, aproveitando o histórico do fornecedor, que já está familiarizado com o processo e com os documentos necessários, agilizando a finalização do processo de regularização.

11.4 Redução de custos e retrabalho: Evitar a contratação de um novo prestador de serviços, o que acarretaria em retrabalho e custos adicionais com a apresentação de novos documentos e reinício de etapas, otimizando o uso de recursos públicos.

11.5 Conformidade com a legislação vigente: Assegurar que o processo de transferência e regularização dos veículos seja realizado em conformidade com as normas da Lei nº 3058, de 29 de maio de 2024, e com as exigências do DETRAN/SC, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Para que a devida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, sendo elas:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnicas com os ajustes indicados.
e) publicação e divulgação do edital e anexos;
f) respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
g) realização do certame, com suas respectivas etapas.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A prestação do serviço de despachante não apresenta impactos ambientais diretos ou relevantes, uma vez que se trata de uma atividade técnica, com duração limitada e sem geração de resíduos ou poluentes significativos.

13.1.1 Contudo, os veículos após serem incorporados à frota municipal, passarão a ser utilizados

regularmente nas atividades da administração pública, o que pode acarretar impactos ambientais indiretos, como o aumento no consumo de combustíveis fósseis e a consequente emissão de gases poluentes.

13.2 Como medida mitigadora, o Município de Agrolândia mantém contrato ativo com empresa especializada na manutenção da frota, o que possibilita o controle periódico das condições mecânicas e ambientais dos veículos. Além disso, busca-se sempre otimizar o uso da frota e priorizar deslocamentos essenciais, minimizando o impacto ambiental das atividades administrativas.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 29 de ABRIL de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA DA SILVA
Data: 06/05/2025 15:11:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina da Silva
Auxiliar Administrativa